



Lei n.º 112, de 16 de Abril de 1966.

AutORIZA o Poder Executi-
vo comprar uma Ambulân-
cia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da
Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal Decretou
e em sanção a seguinte lei:

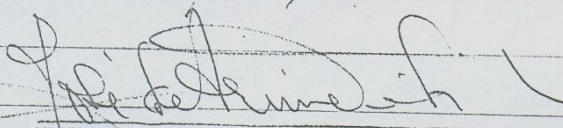
Art 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a com-
prar uma ambulância destinada a prestar Socorro a po-
pulação de Cabedelo.

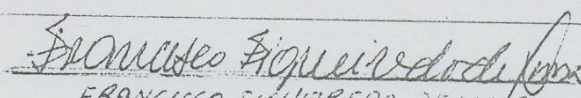
Art 2.º - Para fazer face com as despesas decor-
rentes com a compra da referida ambulância fica aberto
o Crédito Especial de R\$ 8.500.000 (oito milhões e quinhem
tos mil cruzados), com vigência no exercício antecedente.

Art 3.º - A presente lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador do Município de Cabedelo, em
16 de Abril de 1966.


JOSÉ DE ARIMATEIA F. SILVA
= SECRETARIO =


FRANCISCO FIGUEIREDO DELIMA
= PREFEITO =